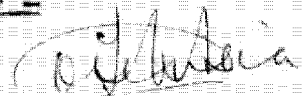


PERCEPÇÃO DE RECEITAS

LEI Nº 1341, DE 26 DE OUTUBRO DE 1970

Abre crédito especial e dá outras pro

vidências



O Prefeito de Ituiutaba, usando de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 155, §§ 3º e 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, pela Prefeitura de Ituiutaba, de mobiliário ao Cartório Eleitoral da Comarca de Ituiutaba, no valor de Cr\$ 1.284,00 (mil-seiscentos-e-oitenta-e-quatro-cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$1.836,00 (mil-oitocentos-e-trinta-e-seis-cruzeiros), para:

- a) - fazer face à despesa autorizada no artigo 1º desta lei;
- b) - para pagamento de proventos complementares ao servidor municipal aposentado Antonio Rodrigues Siqueira, relativos ao exercício de 1970, no valor de Cr\$ 152,00 (cento-e-cinquenta-e-dois-cruzeiros).

Art. 3º - Como recurso ao crédito especial aberto no art. 2º desta lei, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente do Município:

- a) - Parcialmente, em Cr\$ 1.684,00 (mil-seiscentos-e-oitenta-e-quatro-cruzeiros):

2.7.2 - SERVIÇO DE OBRAS

4.1.1.0

- 9ª - Construção de pontes ..... Cr\$ 5.600,00
- b) - Parcialmente, em Cr\$ 152,00 (cento-e-cinquenta-e-dois-cruzeiros):

2.3.1 - CHEFIA

3.1.3.0

- 03 - Gratificações a terceiros ..... Cr\$ 200,00

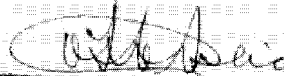
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Lei nº 1341, de 26 de outubro de 1970 - cont. - fl. - 2 -

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 26 de outubro de 1970.-



- Prefeito de Ituiutaba -  
(Nildo Alves de Oliveira)

CP. noa...